

— RESULTADOS DO PROCESSO PARTICIPATIVO —
DISCUSSÃO PARTICIPATIVA DO PPAG 2020-2023 – EXERCÍCIO 2021

Tema/assunto: Educação (PLEs nºs 86, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 122/2020)

Proponentes: Anísia Sudário Daniel (Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região), Camila Moraes Miranda, Célia de Lima Carvalho (Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CAE-MG), Diego Carlos Ferreira (União Nacional dos Estudantes), Diego Severino Rossi de Oliveira, Ellen Vieira Santos (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg), Gabriel Rodolfo Silva (Diretório Central dos Estudantes da Universidade do Estado de Minas Gerais), Guilherme Carvalho Vieira (Diretório Central dos Estudantes da Unimontes), Idalino Firmino dos Santos (Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas), Maria Mirtes de Paula (Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE/MG), Ramuth Pereira Marinho (Campanha Nacional pelo Direito à Educação), Ricardo Wagner de Mendonça Trigo (Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região), Ulisses Guimarães.

Emendas que incidiram em atributos textuais do programa ou das ações:	
Ação ou programa em que incidiu a emenda	Descrição da Emenda
Ação 4313 – Ensino Fundamental Integral, do Programa 105 – Educação Integral	Altera a finalidade da Ação 4313, acrescentando a expressão "cooperando para o atendimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação".
Ação 4314 – Ensino Médio Integral, do Programa 105 – Educação Integral	Altera a finalidade da Ação 4314, acrescentando a expressão "cooperando para o atendimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação".
Ação 4315 – Alimentação Escolar – Tempo Integral, do Programa 105 – Educação Integral	Altera a finalidade da Ação 4315, substituindo a expressão "SUPRIR PARCIALMENTE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS" por " SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS", e acrescentar, ao final, a expressão "cooperando para o atendimento da estratégia 7.17 da meta 7 do PNE (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e com a meta 7.15 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018)".
Ação 4297 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental, do Programa 106 – Ensino Fundamental	Altera a finalidade da Ação 4297, acrescentando a expressão "público e gratuito", para qualificar a oferta de ensino médio, e substituindo a expressão "educadores" por "profissionais de educação básica".
Ação 4298 – Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental, do Programa 106 – Ensino Fundamental	Altera a finalidade da Ação 4298, substituindo a expressão "educadores" por "profissionais de educação básica".
Ação 4299 – Educação Especial – Ensino Fundamental, do Programa 106 – Ensino Fundamental	Altera a finalidade da Ação 4299, acrescentando a expressão "de profissionais de educação básica", a fim de qualificar o público alvo das ações de capacitação continuada previstas no escopo da ação.

<p>Ação 4300 – Alimentação Escolar de Ensino Fundamental, do Programa 106 – Ensino Fundamental</p>	<p>Altera a finalidade da Ação 4300, substituindo a expressão "SUPRIR PARCIALMENTE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS" por " SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS", e acrescentar, ao final, a expressão "cooperando para o atendimento da estratégia 7.17 da meta 7 do PNE (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e com a meta 7.15 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018)".</p>
<p>Ação 4304 – Desenvolvimento do Ensino Médio, do Programa 107 – Ensino Médio</p>	<p>Altera a finalidade da Ação 4304, acrescentando a expressão "público e gratuito", para qualificar a oferta de ensino médio, e substituindo a expressão "educadores" por "profissionais de educação básica".</p>
<p>Ação 4306 – Educação Especial – Ensino Médio, do Programa 107 – Ensino Médio</p>	<p>Altera a finalidade da Ação 4306, acrescentando a expressão "de profissionais de educação básica", para qualificar o público das ações de capacitação continuada previstas.</p>
<p>Ação 4307 – Alimentação Escolar – Ensino Médio, do Programa 107 – Ensino Médio</p>	<p>Altera a finalidade da Ação 4307, substituindo a expressão "SUPRIR PARCIALMENTE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS" por " SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS", e acrescentando, ao final, a expressão "cooperando para o atendimento da estratégia 7.17 da meta 7 do PNE (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e com a meta 7.15 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018)".</p>
<p>Ação 4305 – Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, do Programa 107 – Ensino Médio</p>	<p>Altera a finalidade da Ação 4305, substituindo a expressão "educadores" por "profissionais de educação básica".</p>
<p>Ação 2063 – Organização e Funcionamento Escolar, do Programa 110 – Organização, Avaliação e Gestão Escolar</p>	<p>Altera a finalidade da Ação 2063, substituindo a expressão "GARANTIR VAGA A ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL PELO CADASTRO ESCOLAR, ORGANIZAR PLANO DE ATENDIMENTO ESCOLAR" por "GARANTIR VAGA A ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, organizar o CADASTRO ESCOLAR, elaborar PLANO DE ATENDIMENTO ESCOLAR".</p>
<p>Ação 4327 – Programa Convivência Democrática, do Programa 112 – Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino</p>	<p>Altera a finalidade da Ação 4327 para "O PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA TEM COMO OBJETIVO GERAL difundir A PROMOÇÃO, A DEFESA E A GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS nas escolas e territórios educativos, fomentar o reconhecimento e o respeito às identidades e à diversidade NO</p>

	<p>AMBIENTE ESCOLAR; potencializar e consolidar a convivência democrática nas escolas; contribuir para a prevenção e a redução da violência no contexto escolar; promover a formação continuada de gestoras/es e educadoras/es; potencializar espaços de diálogo e construção coletiva dentro do ambiente escolar, integrando escola e comunidade; fomentar as parcerias com a rede de proteção social".</p>
<p>Ação 4332 – Educação Indígena, do Programa 112 – Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino</p>	<p>Altera a finalidade da Ação 4332 para "IMPLEMENTAR E FORTALECER AS POLÍTICAS E AÇÕES DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS DA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, considerando o desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas, o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade e a produção e disponibilização de materiais didáticos adequados, de forma a REAFIRMAR E VALORIZAR A CULTURA indígena e a promover a igualdade racial e a EQUIDADE EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL".</p>
<p>Ação 4397 – Alimentação Escolar – Educação Indígena, do Programa 112 – Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino</p>	<p>Altera a finalidade da Ação 4397, substituindo a expressão "SUPRIR PARCIALMENTE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA E DOS PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO" por " SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO indígena", e acrescentando, ao final, a expressão "cooperando para o atendimento da estratégia 7.17 da meta 7 do PNE (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e para o atendimento da estratégia 7.15 da meta 7 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018)".</p>
<p>Ação 4398 – Alimentação Escolar – Educação Infantil, do Programa 112 – Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino</p>	<p>Altera a finalidade da Ação 4398, substituindo a expressão "SUPRIR PARCIALMENTE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO," por "SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO infantil," e acrescentando, ao final, a expressão "cooperando para o atendimento da estratégia 7.17 da meta 7 do PNE (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e para o atendimento da estratégia 7.15 da meta 7 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual Nº 23.197, de 2018)".</p>
<p>Ação 4399 – Alimentação Escolar – Educação Quilombola, do Programa 112 – Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino</p>	<p>Altera a finalidade da Ação 4399, substituindo a expressão "SUPRIR PARCIALMENTE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO QUILOMBOLA E DOS PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO" por "SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO quilombola", e acrescentando, ao final, a expressão "cooperando para o</p>

	atendimento da estratégia 7.17 da meta 7 do PNE (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e para o atendimento da estratégia 7.15 da meta 7 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018)".
Ação 4325 – Alimentação Escolar – Ensino Profissional, do Programa 108 – Educação Profissional	Altera a finalidade da Ação 4325, substituindo a expressão "SUPRIR PARCIALMENTE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS" por "SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS", e acrescentando, ao final, a expressão "cooperando para o atendimento da estratégia 7.17 da meta 7 do PNE (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e com a meta 7.15 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018)".

Requerimentos

PLE	Requerimentos (número)	Destinatário	Ementa (conteúdo do requerimento)	Resposta
86	6838	Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg	Pedido de providências para que se estude a viabilidade de atualizar os valores dos benefícios referentes ao Programa Estadual de Assistência Estudantil e de ampliar o número de estudantes beneficiados.	Ofício 01/2021 - Universidade do Estado de Minas Gerais Foi informado pela Pró-reitoria de Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - que os valores referentes aos auxílios concedidos via Programa Estadual de Assistência Estudantil - PEAES - são pré-fixados no Decreto nº 47.389, de 23/3/2018, que determina os valores de cada tipo de auxílio. Por decisão do Conselho Universitário, o valor total da Ação de Fortalecimento da Política de Assistência Estudantil, no valor de 2,5 milhões de reais, que era dividido igualmente entre o edital de estágio não obrigatório e o edital do PEAES, será direcionado exclusivamente para o último. Dessa forma, prevê-se que o número de auxílios será ampliado para 2000 mil, o que representa elevar em mais de 100% o número de estudantes beneficiados. A Uemg também mantém programas de concessão de bolsas a estudantes para o desenvolvimento de projetos de pesquisa

				e de extensão. Em 2020, teriam sido concedidas cerca de 300 bolsas de pesquisa e um número semelhante de bolsas de extensão. Contudo, devido ao severo contingenciamento orçamentário e financeiro imposto à universidade, esses programas de concessão de bolsas não puderam ser efetivamente implementados.
86	<u>6839</u>	Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg	Pedido de providências para que se estude a viabilidade de criação de cursos nas áreas de Engenharia de Minas, Geologia, Gemologia ou Engenharia Geológica na região do Vale do Jequitinhonha/Mucuri.	<p>Ofício 2/2021 - Universidade do Estado de Minas Gerais_</p> <p>Em resposta, a Uemg esclarece que a análise de demandas de abertura de novos cursos devem partir de estudos e solicitações originadas nas próprias regiões, que passam por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - instâncias internas de análise; - aprovação do Comitê de Orçamento e Finanças - Cofin - da Seplag, no tocante às despesas necessárias para estrutura e manutenção dos novos cursos; - autorização da Secretaria de Estado de Educação. <p>A universidade informa também que possui unidade acadêmica no município de Diamantina, mas que essa unidade não comporta a criação de novo curso sendo necessário, portanto, a locação ou cessão de outro prédio para instalação de laboratórios, salas de aula e unidades administrativas. Destaca, ainda, que os cursos de Engenharia de Minas e Engenharia Geológica já</p>

				são ofertados pela Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri em Diamantina e em Janaúba, respectivamente
86	6840	Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes	Pedido de providências para que se estude a viabilidade de criação de cursos nas áreas de Engenharia de Minas, Geologia, Gemologia ou Engenharia Geológica na região do Vale do Jequitinhonha/Mucuri.	<p>Ofício 96/2021 - Universidade Estadual de Montes Claros_</p> <p>Foi informado pelo reitor da Unimontes que a criação de novos cursos demanda diversas ações e articulações internas, com uma ordem sequencial:</p> <p>1- verificação se a localidade pretendida está no raio de abrangência de atuação da Unimontes;</p> <p>2 - verificação se haverá dotação orçamentária adequada para atenção ao pleito, incluindo infraestrutura, concursos públicos, dentre outras providências exigidas para o funcionamento do curso, tais como: laboratórios, maquinário e outros a serem levantadas conforme os projetos pedagógicos e Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos;</p> <p>3 - consulta às instâncias deliberativas regimentais da Universidade, incluindo departamentos, conselhos departamentais e conselhos superiores; elaboração dos PPCs com acompanhamento da Coordenadoria de Graduação;</p> <p>IV - encaminhamento à Pró-Reitoria de Ensino para procedimentos necessários aos processos de regularização/reconhecimento dos cursos junto às instâncias governamentais competentes</p>

				(Subsecretaria de Ensino Superior/SEE e Conselho Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais - CEE/MG).
92	<u>6842</u>	Secretaria de Estado de Educação – SEE	Pedido de providências para que se estude a viabilidade de implantação de ensino integral nas escolas estaduais que atendem aos sistemas socioeducativo e prisional.	<p><u>Ofício 11/2021 - Secretaria de Estado de Educação</u></p> <p>Em resposta, a Secretaria de Educação informa que já iniciou estudos para implementação de educação de tempo integral nas escolas do sistema prisional e socioeducativo.</p> <p>Esclarece que a rotina peculiar dos estudantes do sistema socioeducativo no contra turno (com sessões de orientação psicológica, visitas familiares, etc), bem como a alta rotatividade dos estudantes no sistema são dificultadores da implementação do tempo integral.</p> <p>Por outro lado, tal medida se mostra inviável no sistema prisional tendo em vista a restrição de espaços físicos destinados a atividades no contra turno escolar dentro das unidades prisionais, bem como a incompatibilidade entre a organização curricular semestral adotada nas escolas do sistema prisional e a organização anual sob a qual funciona a educação de tempo integral nas escolas regulares</p>
93	<u>6843</u>	Secretaria de Estado de Educação – SEE	Pedido de providências para a ampliação do Programa Mãos à Obra, de forma a alcançar toda a rede estadual de ensino conforme os padrões definidos na Ação 4302 – Mãos à Obra – Ensino Fundamental, no período de vigência do Plano	<p><u>Ofício 216/2020 - Secretaria de Estado de Educação</u></p> <p>A Subsecretaria de Administração da Secretaria de Estado de Educação informou que todas as solicitações por intervenções na rede física das</p>

			Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023.	escolas são recebidas e consideradas no planejamento do Programa Mãos à Obra. Porém, em razão das dificuldades orçamentárias enfrentadas pelo Estado, é necessário priorizar os atendimentos, que são viabilizados conforme o diagnóstico realizado e a disponibilidade financeira. Ressalta ainda que o Programa Mãos à Obra não perde de vista o saneamento de todas as necessidades das escolas no longo prazo, tendo em vista a responsabilidade da SEE na garantia das devidas condições para o ensino e aprendizado.
93	6844	Secretaria de Estado de Educação – SEE	Pedido de providências para que se priorize o atendimento das demandas por obras que assegurem a acessibilidade arquitetônica nas unidades escolares, no âmbito da Ação 4302 – Mãos à Obra – Ensino Fundamental.	Ofício 215/2020 - Secretaria de Estado de Educação Foi informado pela Subsecretaria de Administração da Secretaria de Estado de Educação que as solicitações de adequação na rede física das escolas são recebidas e consideradas no planejamento do Programa Mãos à Obra. No entanto, em razão de dificuldades orçamentárias, é necessário priorizar os atendimentos. Nessa priorização, a realização de intervenções visando à garantia de acessibilidade arquitetônica nos prédios escolares foi igualmente considerada. Ressaltou-se ainda que a SEE não perde de vista o saneamento de todas as necessidades das escolas no longo prazo, tendo em vista sua responsabilidade na garantia das devidas

				condições para o ensino e aprendizado.
93	<u>6845</u>	Secretaria de Estado de Educação – SEE	Pedido de providências para que, em articulação com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sejam instituídos mecanismos de incentivo ao aumento progressivo do percentual de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar destinado à aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar na rede estadual.	<p><u>Ofício 07/2021 - Secretaria de Estado de Educação</u></p> <p>A Secretaria de Educação informa que, em 2020, firmou Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com a Emater com vistas a melhoria das compras de alimentos da agricultura familiar.</p> <p>Informa também que implantou chamadas públicas unificadas para aquisição desses produtos, a fim de tornar os processos de compras mais atrativos aos fornecedores, facilitando a logística, valorizando a participação das escolas e dando mais publicidade aos editais. Em 2021, 35 Superintendências Regionais de Ensino adotarão esse modelo de trabalho.</p>
93	<u>6848</u>	Secretaria de Estado de Educação – SEE	Pedido de informações sobre o planejamento da SEE para proceder à atualização dos valores dos vencimentos das carreiras dos profissionais de educação básica, nos termos da Lei nº 21.710, de 2015, e do art. 201-A, da Constituição do Estado.	<p><u>Ofício - Secretaria de Estado de Educação - Resposta a Requerimento</u></p> <p><u>Ofício - Secretaria de Estado de Educação - Resposta a Requerimento</u></p> <p>A Secretaria de Estado de Educação - SEE - informou que a atualização do piso salarial do magistério estadual é condicionada à edição de leis específicas, dentre as quais a Lei nº 22.062/2016 foi a última normativa publicada para esse fim. Quanto à incorporação do abono, a pasta informou que o Poder Executivo tem</p>

				<p>envidando esforços para traçar as melhores alternativas para a concessão do benefício, e afirmou que a concessão do abono implica em expressivo incremento da despesa de pessoal do Poder Executivo e vai de encontro ao cenário de vedações e restrições legais e orçamentárias para concessão de reajustes, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.</p> <p>A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - informou que os §§ 1º a 3º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, admitem o pagamento do piso do magistério proporcional à carga horária. Desse modo, como a carga horária da carreira de Professor de Educação Básica é de 24 horas semanais, a pasta entende que o valor vigente do piso para essa carga horária é de R\$ 1.731,74 (o valor atualizado para a carga horária semanal de 40 horas é de R\$ 2.886,24). Foi informado ainda que a remuneração da carreira de Professor de Educação Básica com carga horária de 24 horas semanais, é composta pelo vencimento básico de R\$ 1.982,54, e por abono de R\$ 153,10, totalizando R\$2.135,64, valor esse superior ao piso previsto para a carga horária de 24 horas.</p> <p>Quanto à atualização dos vencimentos, a Seplag entende que as correções das tabelas não são</p>
--	--	--	--	--

				<p>automáticas, conforme previsto no art. 3º da Lei Estadual nº 21.710, de 2015, o qual condiciona as atualizações dos valores dos vencimentos à edição de leis específicas. A pasta informou ainda que a concessão do valor integral do piso - desconsiderada a proporcionalidade, portanto - nos índices de reajuste previstos para o exercício de 2019 geraria impacto de R\$ 2,7 bilhões anuais. Aplicado o índice de reajuste de 2020, o impacto orçamentário seria de mais R\$ 3 bilhões anuais. Segundo a Seplag, a administração pública estadual não tem viabilidade financeira e orçamentária pra absorver esse impacto.</p> <p>A Seplag também apontou que as vedações impostas pelo art. 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pelo art. 8º da Lei Complementar 173/2020, impedem o envio de projetos de lei que autorizem a concessão de reajustes salariais, e que frente as restrições legais e orçamentárias para a concessão de reajustes, o Poder Executivo estadual tem concentrado esforços em honrar as obrigações já assumidas.</p>
94	<u>6853</u>	Secretaria de Estado de Educação – SEE	Pedido de providências para ampliar o Programa Mãos à Obra, de forma a alcançar toda a rede estadual de ensino, conforme os padrões definidos na Ação 4309 – Mãos à Obra – Ensino Médio, no período de vigência do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –	<p>Ofício 214/2020 - Secretaria de Estado de Educação</p> <p>Em resposta, a Secretaria de Educação informa que não ignora sua responsabilidade na garantia das devidas condições para o ensino aprendido em todas as escolas. Todavia, diante das</p>

			2020-2023.	dificuldades de disponibilidade financeira a Secretaria atende às demandas do programa Mãos a Obra de acordo com uma ordem de priorização, conforme levantamento do diagnóstico da infraestrutura escolar mineira, realizado em 2019.
94	<u>6855</u>	Secretaria de Estado de Educação – SEE	Pedido de providências para que se priorize o atendimento das demandas por obras que assegurem a acessibilidade arquitetônica nas unidades escolares, no âmbito da Ação 4309 – Mãos à Obra – Ensino Médio.	<u>Ofício 1238/2020 - Secretaria de Estado de Educação</u> A Secretaria de Estado de Educação informa que a realização de intervenções para adequação da rede física visando garantir a acessibilidade arquitetônica foi igualmente considerada no âmbito de priorização de intervenções do programa Mãos à Obra e que a Secretaria atende a essas demandas conforme a disponibilidade financeira e o diagnóstico da infraestrutura escolar da rede estadual elaborado em 2019.
96	<u>6856</u>	Secretaria de Estado de Educação – SEE	Pedido de providências para que envidem esforços para a formação de um grupo de trabalho composto por representantes da SEE, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da ALMG, com a finalidade de discutir o repasse integral dos recursos destinados às Escolas Famílias Agrícolas, previstos no âmbito da Ação 4326 – Atendimento às Escolas Famílias Agrícolas,	<u>Ofício 9/2021 - Secretaria de Estado de Educação</u> A Secretaria de Estado de Educação informou que, assim como ocorreu em 2020, tem dialogado com os representantes das Escolas Família Agrícola - EFAs - e Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas - AMEFA - para a construção de um plano de trabalho pertinente à realidade das EFAs e a celebração de uma parceria profícua para os seus estudantes. Assim, não vislumbra, para esse momento, pertinência na criação de grupo de trabalho com demais órgãos do estado para a discussão de repasse

			do Programa 112 – Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino, do Plano Plurianual de Ação Governamental 2020-2023, exercício de 2021.	financeiro para a manutenção dessas instituições.
--	--	--	--	---
